

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 172/2012-DG

Designa servidores para atuarem como fiscais na execução do Contrato TSE nº 80/2012, firmado com o Consórcio ESF, liderado pela empresa ENGETEC TECNOLOGIA S.A.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, VII, da Resolução nº. 5/2012-TRE/RN (Regulamento da Secretaria do TRE/RN),

Considerando a solicitação constante do Ofício-Circular TSE nº 1169/SAD (Protocolo PAE nº 4101/2012),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores LUIS PANATIS LEITE DE PAIVA e DOUGLAS SANTOS, na condição de titulares, e MARÍLIA SILVEIRA DE MEDEIROS BARROS DANTAS e JEANILZA MATOS DE MENEZES, na condição de substitutos, todos lotados na SUE/CLE/STI, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato TSE nº. 80/2012, firmado com o Consórcio ESF, liderado pela empresa ENGETEC TECNOLOGIA S.A., cujo objeto é a prestação de serviços de exercitação das urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral (manutenção preventiva).

Art. 2º Compete aos servidores indicados as seguintes atribuições:

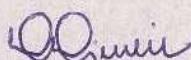
- I. Emitir ordens de serviço, submetendo-os à aprovação do Secretário de Tecnologia da Informação deste TRE/RN.
- II. Acompanhar a execução do contrato, no âmbito deste Regional, devendo manter contato direto com a contratada, para a realização das atividades previstas.
- III. Manter atualizado, perante a fiscalização no TSE, o quantitativo e a distribuição das urnas, as baterias-reserva e o quantitativo de tomadas em locais de armazenamento.
- IV. Informar à fiscalização designada no TSE qualquer irregularidade relatada nos locais de execução dos serviços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- V. Solicitar a substituição de profissionais, diante das hipóteses previstas no item 5.27 do Anexo I do Contrato TSE nº. 80/2012.
- VI. Atuar, perante a fiscalização do TSE e a contratada, quando necessário, na elaboração dos cronogramas.
- VII. Elaborar Termo de Recebimento Definitivo (TRD) a ser emitido em 3 (três) vias, com base nos relatórios de acompanhamento das urnas eletrônicas manutenidas e

nos relatórios consolidados, a serem entregues ao fiscal deste TRE/RN pela contratada até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da conclusão dos serviços, nos termos dos subitens 11.1 e 11.2 do Anexo I do Contrato TSE nº. 80/2012.

- VIII. Encaminhar, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento dos relatórios, a primeira via do Termo de Recebimento Definitivo à empresa contratada e a segunda via ao fiscal do contrato no TSE, permanecendo a terceira via sob a responsabilidade do fiscal deste Tribunal Regional, conforme estabelecido nos subitens 12.1.1 e 12.1.2 do Anexo I do Contrato nº. 80/2012.
- IX. Zelar pela execução das instruções repassadas pela fiscalização do Contrato no TSE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 30 de julho de 2012.


Lígia Regina Carlos Limeira
Diretora-Geral